



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG**

EDITAL DE SELEÇÃO INSTITUCIONAL

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
EDITAL CAPES Nº 17/2025**

APRESENTAÇÃO

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* brasileiros na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 São objetivos do PDSE:

I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As bolsas serão destinadas aos discentes:

I - que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

III - que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital CAPES N° 17/2025. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES N° 17/2025.

2.2 As candidaturas devem estar devidamente alinhadas ao **Plano de Internacionalização da FURG**, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do(a) doutorando(a). Para tanto, acessar a Deliberação n° 022/2018 do COEPEA (<https://conselhos.furg.br/arquivos/coepea-deliberacoes-pleno/2018/02218.pdf>) que dispõe sobre o Plano de Internacionalização da FURG.

2.3 As candidaturas são restritas aos doutorandos vinculados aos seguintes Programas de Pós-Graduação (PPG): **Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais, Ciências Fisiológicas, Educação Ambiental, Educação em Ciências, Letras, Modelagem Computacional e Química Tecnológica e Ambiental.**

2.4 Os PPGs indicados acima terão direito a uma bolsa, cada.

2.5 Bolsas não utilizadas por PPGs poderão ser utilizadas por outro PPG da FURG, desde que satisfeitas as condições previstas no edital CAPES 17/2025.

2.6 A duração da bolsa é de, **no mínimo, quatro meses e de, no máximo, seis meses**, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de seis mensalidades.

2.7 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para a conclusão do trabalho final, respeitando o prazo regulamentar do curso para a defesa da tese.

2.8 De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de **quarenta e oito meses**. Considerar-se-á, dentro desse período:

I - bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;

II - bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e

III - bolsas de estágio no exterior.

3. DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

3.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

4. DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

4.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

5.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

5.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos **no momento da inscrição no PPG**:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao Programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital CAPES Nº 17/2025. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES Nº 17/2025;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema de Seleção da Pós-Graduação - SIPOSG** (<https://siposg.furg.br>) do PPG em que o estudante se encontra matriculado, contendo os seguintes documentos gerados em formato PDF:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado, contendo link do ORCID;

III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do edital CAPES 17/2025;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do edital CAPES 17/2025;

VII - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VIII - Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do edital CAPES 17/2025.

IX - Histórico escolar demonstrando a integralização de número de créditos referentes ao Programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

7. DA SELEÇÃO INTERNA PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.1. Todos os requisitos elencados na seção 5 e documentos elencados na seção 6 deste edital são condição para a candidatura interna no PPG.

7.2. A seleção consistirá na avaliação do currículo (40% da nota), a partir de 2021, e do plano de estudos (60% da nota), ambas classificatórias, conforme os seguintes critérios:

a) Currículo, considerando o Qualis 2017-2020:

Currículo	Pontuação
Patente	10 pontos
Artigo aceito para publicação ou publicado em revistas indexadas Qualis	B3 - 1 ponto B2 - 2 pontos B1 - 4 pontos A4 - 6 pontos A3 - 8 pontos A2 - 10 pontos A1 - 12 pontos
Trabalho completo em evento nacional ou internacional	2 pontos
Qualificação do doutorado	10 pontos

b) Plano de pesquisa:

Elementos	Pontuação
Indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma.	25 pontos
Justificativa explicitando as contribuições científicas do estudo e o alinhamento com o Plano de Internacionalização da FURG.	25 pontos
Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo.	25 pontos
Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.	25 pontos

7.3 Durante o processo de seleção, a comissão de seleção indicada pelo PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7.4 Será responsabilidade do PPG manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

7.5 O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

7.6 Cada programa de pós-graduação poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção de cada Programa de Pós-Graduação contemplado neste edital é composta por quatro componentes, sendo três docentes titulares e um docente suplente, todos vinculados ao PPG:

Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental:

Prof. Dr. Tito Roberto Sant'Anna Cadaval Júnior

Prof. Dr. Marcelo de Godoi

Prof^ª. Dr^ª. Karina Lotz Soares

Prof. Dr. Eliézer Quadro Oreste (suplente)

9. DOS RECURSOS

Os recursos serão recebidos pelo SIPOSG do Programa de Pós-Graduação, conforme previsto no cronograma.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Prazos	Responsável
Período de inscrição no SIPOSG do PPG	Até 11 de setembro de 2025	Candidato
Homologação das inscrições	12 de setembro de 2025	PPG (via SIPOSG e página web)
Seleção interna dos candidatos	13 e 14 de setembro de 2025	Comissão de seleção do PPG
Resultado preliminar	15 de setembro de 2025	PPG (via SIPOSG)
Período de recurso – via SIPOSG do PPG	De 16 a 17 de setembro de 2025	Candidato
Resultado final interno	19 de setembro de 2025	PPG (via SIPOSG e página web)
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	De 22 de setembro até 7 de outubro de 2025 até as 17 horas (horário oficial de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 13 a 17 de outubro de 2025 até as 17 horas (horário oficial de Brasília)	PROPESP
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 20 de outubro de 2025	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela Capes	De 20 de outubro a 07 de novembro de 2025	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise	A partir de 07 de novembro de 2025	CAPES

documental anterior à análise dos recursos		
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos	A partir de 17 de novembro de 2025	CAPES
Início das atividades no exterior	Janeiro e Fevereiro de 2026	Bolsista

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Demais regramentos a respeito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverão ser consultados no Edital CAPES Nº 17/2025, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf.

11.2 Anexos ao Edital CAPES Nº 17/2025 estão disponíveis em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

Rio Grande, 29 de agosto de 2025.